



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

CGC 08 741 688/0001-72

R-CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 19 - CENTRO- POCINHOS-PB.
FONE: 83-3384-1247 TELEFAX: 83-3384-1244

Lei nº 971/2007.

Pocinhos, 01 de Novembro de 2007.

Altera dispositivos da Lei municipal
de nº 849/04 e dá outras
providências .

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se o Parágrafo Único do artigo 50 e os incisos 1º e 2º do artigo 76 da Lei municipal de nº 849 de 12 de abril de 2004.

Art. 2º - O Parágrafo Único do artigo 18 da Lei 849/04, passará a ter a seguinte redação:

Cada uma das classes se desdobra em seis referências, designadas pelos números de I A VI, correspondendo a uma variação relativas de 3% (três) por cento, entre cada uma delas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito

Registrado às fls. 48 do livro de
Registro de leis nº 09
Em 05 de Novembro de 07
Amcds